



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 942

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra

CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra

CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 942

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

1

Capital Nacional das Flores

LEI N.º 1044 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município da Estância Turística de Holambra para o exercício de 2023, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 170.800.000,00 (Cento setenta milhões e oitocentos mil reais) para a Administração Direta e R\$ 6.700.000,00 (Seis milhões e setecentos mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 177.500.000,00 (Cento setenta sete milhões e quinhentos mil de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Renda e outras fontes das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.560.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.332.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.973.600,00
RECEITA DE SERVICOS	2.410.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	110.424.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.375.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	40.283.400,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	(15.558.000,00)
TOTAL DA RECEITA - ADM DIRETA	RS 170.800.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 942

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

2

Capital Nacional das Flores

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.312.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	900.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	487.100,00
TOTAL DA RECEITA - ADM INDIRETA	RS 6.700.000,00
TOTAL DA RECEITA - CONSOLIDADA	RS 177.500.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	5.760.000,00
02 - Judiciária	1.167.800,00
04 – Administração	7.180.700,00
06 – Segurança Pública	6.503.800,00
08 – Assistência Social	6.024.500,00
10 – Saúde	35.250.100,00
11- Trabalho	900.000,00
12 – Educação	46.398.900,00
13 – Cultura	5.392.200,00
14- Direitos da Cidadania	110.000,00
15 – Urbanismo	32.873.300,00
16 – Habitação	499.400,00
17 - Saneamento	593.000,00
18 – Gestão Ambiental	3.543.100,00
19 – Ciência e Tecnologia	143.900,00
20 – Agricultura	1.383.100,00
24- Comunicações	1.116.400,00
25- Energia	5.010.000,00
26 - Transporte	1.243.100,00
27 – Desporto e Lazer	4.453.700,00
28 – Encargos Especiais	4.753.000,00
99 – Reserva de Contingência	500.000,00
SUBTOTAL	RS 170.800.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 942

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

3

– ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 - Previdência Social	6.590.000,00
99 – Reserva de Contingência	110.000,00
SUBTOTAL	RS 6.700.000,00
TOTAL	RS 177.500.000,00

02 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL	5.760.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.564.700,00
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	867.800,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.986.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.630.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	46.348.900,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA	9.250.200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	21.845.400,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.116.100,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	35.250.100,00
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	6.503.800,00
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	6.024.500,00
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.072.300,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	5.519.200,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO	1.479.400,00
ENCARGOS GERAIS	5.553.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	3.493.700,00
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS	12.346.900,00
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS	188.000,00
TOTAL	170.800.000,00

– ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 942

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

4

Capital Nacional das Flores

IPMH - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HOLAMBRA	6.700.000,00
TOTAL	6.700.000,00
TOTAL DESPESA MUNICÍPIO	177.500.000,00

Art. 4 No exercício de 2023 fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado

a:

I - realizar operações de crédito de acordo e nos limites da legislação vigente;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão;

III - Incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida a existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) do Orçamento Anual.

Parágrafo único – Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso IV deste artigo os créditos adicionais suplementares destinados a:

- a) suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
- b) suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;
- c) suprir insuficiência nas dotações referentes à pessoal e seus reflexos;
- d) incorporações de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2022, ao excesso de arrecadação de recursos vinculados, fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receita do exercício vigente superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 30 de novembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 039/2022, referente Projeto de Lei nº 027/2022, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora administrativa e Recursos Humanos